



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL Nº 25/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A
EMPRESA EVOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL EIRELI**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana, Qd 04, Lt 01 E, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. EVOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.347.374/0001-64, com sede Rua C 229, nº 285, Qd 536, Lt 04, Sobreloja 02, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.290-110, representada neste ato por seu(a) sócio Weder Cardoso Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4214957, expedida pela DGPC/GO, e do CPF nº 915.083.551-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**,

Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Contrato nº 25/2015, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 25/2015.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, conforme previsão no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e em concordância com a cláusula décima segunda do contrato nº 25/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2017 a 28/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício, correrão à conta nº 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato e seu respectivo aditivo de reajuste de valor permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia(GO), 28 de dezembro de 2017.

Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE

Weder Cardoso Gomes
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Davi Durvaldo Vieira*
CPF Nº *025.226.041-42*

Nome: *Keila L.S. Almeida*
CPF Nº *803.709.501-00*